

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 6.038 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

Acresce prioridade ao Plano Plurianual de Ações previsto na Lei Municipal nº 5.653 de 02 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Anexo da Lei nº 5.653 de 02 de dezembro de 2009, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, como prioridade da Administração Pública Municipal, a aquisição de imóvel para concessão de uso ou doação para implantação de campus universitário no Município de Araxá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

